

**ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA****DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 00.622.416/0001-41
Alameda Araguaia, nº 3.571, Conjunto 2001, Bairro Tamboré, CEP 06455-000, Barueri - SP

Classificação de Risco (rating) “Baa1.br” pela Moody’s
CÓDIGO ISIN: BRD0VIXDB5002

A **DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO FATOR S.A.** (“Coordenador Líder”) comunicam, nos termos do artigo 52 e do Anexo IV da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), o início da distribuição pública de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografia com garantia adicional, em série única, sob o regime de melhores esforços de colocação, nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, qual seja, 12 de dezembro de 2012 (“**Debêntures**”), da 1ª emissão da Emissora (“**Emissão**” ou “**Oferta**”), perfazendo o montante total de:

R\$ 100.000.000,00

A realização da Oferta foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 11 de outubro de 2012, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do São Paulo (“**JUCESP**”) sob o nº 454.702/12-7, em 18 de outubro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “Empresas e Negócios” em 12 de outubro de 2012 (“**RCA**”).

A Emissão é regulada pela “Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia com Garantia Adicional, em Série Única, da Desenvix Energias Renováveis S.A.” (“**Escritura**”), celebrada entre a Emissora e a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), em 12 de novembro de 2012, e arquivada na JUCESP sob nº ED001057-1/000, em 28 de novembro de 2012.

1. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

1.1. Número de Séries e Quantidade de Debêntures: A Emissão será realizada em série única. Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures, observado que tal montante poderia ser aumentado com a emissão das Debêntures Adicionais e das Debêntures Suplementares, conforme definidas nas Cláusulas 1.1.1 e 1.1.2 abaixo.

1.1.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, conforme abaixo definido, poderia ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 15.000 (quinze mil) Debêntures suplementares (“**Debêntures Suplementares**”), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora ao Coordenador Líder no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia com Garantia Adicional, em Série Única, sob Regime de Melhores Esforços, da Desenvix Energias Renováveis S.A. (“**Contrato de Distribuição**”), que somente poderia ser exercida pelo Coordenador Líder em comum acordo com a Emissora, até a data de publicação deste anúncio de início da Oferta (“**Anúncio de Início**”).

1.1.2. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Emissora poderia aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte mil) Debêntures adicionais (“**Debêntures Adicionais**”), até a data de publicação deste Anúncio de Início.

1.2. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografia com garantia adicional, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

1.3. Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures será destinada para propósitos corporativos gerais, incluindo reforço de capital de giro, pagamento de dívidas existentes, e investimentos nas sociedades de propósito específico controladas pela Emissora (“**SPES**”).

1.4. Data de Emissão e Vencimento: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 12 de dezembro de 2012 (“**Data de Emissão**”). O prazo de vencimento das Debêntures será de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de dezembro de 2016 (“**Data de Vencimento**”), data em que será devida a totalidade do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração em moeda corrente nacional.

1.5. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”).

1.6. Forma e Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, da forma escritural, nominativa, sem a emissão de certificados representativos das Debêntures.

1.7. Regime de Colocação das Debêntures: O Coordenador Líder efetuará a distribuição das Debêntures no montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), em regime de melhores esforços.

1.8. Preferência na Subscrição: Não haverá direito de preferência para os acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures, conforme deliberado na RCA.

1.9. Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização (“**Preço de Subscrição**”).

1.10. Integralização: A integralização das Debêntures será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição.

1.11. Repactuação: As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação.

1.12. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no §3º do artigo 55 da Lei das S.A., adquirir Debêntures em Circulação. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Emissora, ou serem colocadas novamente no mercado, devendo, no primeiro caso, ser objeto de aditamento à Escritura. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação, observadas as características de sua respectiva série.

1.13. Atualização das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

1.14. Remuneração: A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *Over Extra-Grupo*, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 2,8% (dois vírgula oito por cento) ao ano, definida em procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”), com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Emissão ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (“**Remuneração**”), observando o cronograma de pagamento da Remuneração previsto no item 1.15 abaixo, de acordo com a fórmula prevista na Escritura. A Escritura foi objeto de aditamento para refletir a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures.

1.15. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, em cinco parcelas, a partir de 12 de dezembro de 2014, conforme a tabela a seguir (“**Amortização**”).

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado
12 de dezembro de 2014	20%
12 de junho de 2015	20%
12 de dezembro de 2015	20%
12 de junho de 2016	20%
12 de dezembro de 2016	20%

1.16. Periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures: O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito semestralmente, em 8 (oito) parcelas consecutivas, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável, sendo o primeiro pagamento devido em 12 de junho de 2013 e o último na Data de Vencimento.

1.17. Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário: As Debêntures da presente Emissão foram registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário: **(i)** por meio do Módulo de Distribuição de Títulos (“**SDT**”) e do Módulo Nacional de Debêntures (“**SND**”), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“**CETIP**”), sendo a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e **(ii)** por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”) e do Sistema BOVESPAFIX (“**BOVESPAFIX**”), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA.

1.18. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; **(ii)** os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no BOVESPAFIX; e/ou **(iii)** por meio do Banco Mandatário e da Instituição Escrituradora para a Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente no SND e BOVESPAFIX.

1.19. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

1.20. Publicidade: Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que vierem, de qualquer forma, a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, inclusive o presente Anúncio de Início e o anúncio de encerramento da Oferta, serão obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no jornal “Valor Econômico”, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores - *internet* (www.desenvix.com.br).

1.21. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) aos valores em atraso em atraso desde a data de inadimplimento até a data do seu efetivo pagamento (“**Encargos Moratórios**”).

1.22. Mora do Debenturista: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento da obrigação pecuniária.

1.23. Público-Alvo: As Debêntures serão colocadas pelo Coordenador Líder e pelas instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais contratadas para compor o grupo de vendas para realizar a distribuição das Debêntures, perante **(a)** investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e alterações posteriores, exceto pelas pessoas físicas e jurídicas citadas no inciso IV do referido artigo; fundos de investimento que não se enquadram na definição de Investidores Qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em títulos e valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis com os das Debêntures; ou investidores que desejarem aplicar mais de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição das Debêntures objeto da Oferta (“**Investidores Institucionais**”); e **(b)** pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva em valor entre R\$1.000,00 (um mil reais) e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) (“**Investidores de Varejo**”), e, quando em conjunto com os Investidores Institucionais, os “**Investidores**”.

1.24. Plano de Distribuição: Observadas as condições previstas no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia com Garantia Adicional, em Série Única, em Regime de Melhores Esforços, da Desenvix Energias Renováveis S.A. (“**Contrato de Distribuição**”), o Coordenador Líder iniciará a colocação das Debêntures após o Registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Desenvix Energias Renováveis S.A. (“**Prospecto Definitivo**”) aos Investidores, nos termos da Instrução CVM 400, e a publicação do Anúncio de Início da Oferta. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos **(a)** do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou **(b)** do BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como o plano de distribuição organizado de acordo com o §3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 e abaixo descrito.

Anteriormente ao Registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizou ao público o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da Desenvix Energias Renováveis S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, os “**Prospectos**”, precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da Instrução CVM 400.

A colocação será pública, sendo as Debêntures distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação após a publicação deste Anúncio de Início. O montante equivalente a 5% (cinco por cento) das Debêntures era destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores de Varejo (“**Oferta de Varejo**”), observadas as condições do Pedido de Reserva. As Debêntures da Emissão destinadas aos Investidores de Varejo que não foram alocadas aos Investidores de Varejo foram destinadas aos Investidores Institucionais, junto com as demais Debêntures. A data de término da distribuição e o resultado da mesma serão divulgados por meio de publicação de anúncio de encerramento no jornal “Valor Econômico”.

Foi admitida a participação de Investidores Institucionais que sejam **(i)** controladores ou administradores da Emissora; **(ii)** controladores ou administradores do Coordenador Líder, dos coordenadores contratados e/ou das corretoras consorciadas; **(iii)** outras pessoas vinculadas à emissão das Debêntures e à Oferta; ou **(iv)** cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima (em conjunto, “**Pessoas Vinculadas**”) no Procedimento de *Bookbuilding*. Como não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, foi permitida a colocação de Debêntures perante Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas. Como não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, foi permitida a colocação de Debêntures perante Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos investidores interessados em adquirir Debêntures.

Não será **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures; e **(iii)** firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures. Não houve direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

Caso a distribuição pública das Debêntures não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por Investidores para a subscrição das Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na forma e condições estabelecidas nos Prospectos, ficando, porém, desde já estabelecido que os recursos depositados serão devolvidos aos Investidores sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos, de qualquer natureza. O aqui disposto se aplica, também, conforme o caso, aos Investidores que condicionarem sua adesão à distribuição **(i)** da totalidade das Debêntures ofertadas, sendo que, se tal condição não se implementar e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização, este será devolvido sem juros ou correção monetária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures definida pelo investidor, que não poderá ser inferior a 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), podendo o investidor, no momento de sua aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a quantidade de Debêntures por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuídas e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures por ele subscrita, sendo que, se o investidor tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização, este será devolvido sem juros ou correção monetária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição.

Nos termos da RCA, foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a Oferta em nada seria afetada caso não houvesse a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures a serem colocadas sob o regime de melhores esforços. As Debêntures que não fossem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação das Debêntures seriam canceladas pela Emissora. A manutenção da Oferta foi condicionada à quantidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) Debêntures subscritas e integralizadas, perfazendo o montante mínimo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Caso este montante não fosse atingido, eventuais montantes recebidos a título de subscrição seriam devolvidos, nos termos da Escritura (definida abaixo).

1.25. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures foram emitidas sob a forma escritural e nominativa sem a emissão de certificados representativos de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora (conforme abaixo definidos). Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente no SND e/ou extrato em nome do Debenturista emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depositadas na BM&FBOVESPA.

1.26. Inadequação do Investimento nas Debêntures: A presente Oferta não é adequada aos Investidores que: **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor da Emissora.

1.27. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Emissão: A Emissora e o Coordenador Líder poderão requerer que a Emissão seja alterada ou modificação ou o cancelamento da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos. Adicionalmente, a Emissora e o Coordenador Líder poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio do jornal “Valor Econômico”, veiculado também utilizado para divulgação deste Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Retificação**”). Após a publicação do Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder somente aceitará ordens de investimento daqueles investidores que se declararem clientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua manifestação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores os valores dados em contrapartida à aquisição das Debêntures, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400 e previsto nos Prospectos.

1.28. Garantia Adicional: A Emissora firmou um “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Fluxo de Dividendos Mantidos em Conta Vinculada” (“**Contrato de Garantia**”) com o Agente Fiduciário, para garantir o pagamento integral e pontual e o cumprimento, quando devidas, de todas as obrigações assumidas nesta Escritura (“**Obrigações Garantidas**”), por meio do qual a Emissora cedeu fiduciariamente em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, os créditos em conta-corrente aberta e mantida no Banco Fator S.A. (“**Conta Vinculada**”) compostos pela totalidade dos possíveis futuros dividendos recebidos ou a serem recebidos das SPes (conforme definido no Contrato de Garantia), os quais deverão necessariamente transitar pela Conta Vinculada. Até a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, o Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Garantia) deverá reter na Conta Vinculada o equivalente aos 2 (dois) próximos pagamentos de Remuneração das Debêntures (“**Limite Mínimo**”), devendo transferir automaticamente o saldo que exceder o Limite Mínimo à Emissora. A Emissora depositará na Conta Vinculada **(i)** o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Limite Mínimo na data da liquidação financeira da Emissão; e **(ii)** os 50% (cinquenta por cento) remanescentes do Limite Mínimo até 31 de março de 2013.

Após o penúltimo pagamento de Remuneração devido pela Emissora aos Debenturistas, o Banco Depositário deverá reter somente o valor equivalente a EJ, conforme definido no Prospecto, sendo o saldo remanescente automaticamente transferido à Emissora.

1.29. Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 12 de dezembro de 2014, realizar o resgate antecipado parcial ou total das Debêntures (“**Resgate Antecipado**”), nos termos da Escritura.

1.30. Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de Resgate Antecipado, total ou parcial, das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o Resgate Antecipado das Debêntures de que forem titulares (“**Oferta de Resgate Antecipado**”), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura.

1.31. Vencimento Antecipado: Sujeito ao disposto na Escritura, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal das Debêntures acrescido da Remuneração, devida desde a Data da Emissão ou desde a última data de pagamento da Remuneração, até a data do efetivo pagamento, conforme o caso, acumulada *pro rata temporis*, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Cláusula V da Escritura e descritos no Prospecto Definitivo.

1.32. Imunidade de Debenturistas: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e à Instituição Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Banco Mandatário e pela Instituição Escrituradora, sob pena de ter descontados dos Rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

2. LOCAIS DE AQUISIÇÃO

Os interessados em adquirir as Debêntures poderão contatar o Coordenador Líder nos endereços indicados no Item 6 abaixo.

3. BANCO MANDATÁRIO E INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DAS DEBÊNTURES E AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO

O banco mandatário da Emissão é o Itaú Unibanco S.A. (“**Banco Mandatário**”) e a instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Instituição Escrituradora**”).

O Banco Mandatário é responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação da Remuneração e de quaisquer outros valores devidos pela Emissora relacionados às Debêntures; e a Instituição Escrituradora é a responsável por efetuar a escrituração das Debêntures. O Agente Fiduciário da Oferta é a Planner Trustee DTVM Ltda., cujos dados de contato encontram-se no item 6 abaixo.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A oferta foi registrada perante a CVM em 14 de dezembro de 2012, sob o nº CVM/SRE/DEB/2012/037.

5. DATA DE INÍCIO DA OFERTA

A data de início da Oferta será a data de publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 17 de dezembro de 2012.

6. PROSPECTO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ATENDIMENTO AOS DEBENTURISTAS

O Prospecto da presente Oferta está disponível nas sedes e nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Emissora e da CVM, na BM&FBOVESPA, bem como na CETIP. Para mais informações a respeito da Oferta e das Debêntures, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços e/ou *websites* da Emissora, do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, da CVM, da CETIP e da BMEFBOVESPA:

• **Emissora**
DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Rua Tenente Silvera, nº 94, 9º andar, Ed. Schweidson, CEP 88010-300, Florianópolis - SC
Website: http://www.desenvix.com.br/Relacao_Investidores/ri/debentures.aspx (Neste *website* acessar “Prospecto Definitivo”)

• **Coordenador Líder**
BANCO FATOR S.A.
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001, São Paulo - SP
Website: <http://www.bancofator.com.br/banco/> (Neste *website* acessar “Ofertas Públicas” no canto direito da página e, em seguida, “Desenvix - 1ª emissão de debêntures” e clicar em “Prospecto Definitivo”)

• **Agente Fiduciário**
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP
Website: www.planner.com.br

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br (Neste *website* acessar “Registro de Ofertas Públicas” e, posteriormente, “Ofertas em Análise”. No *website* acessar “Debêntures” em “Primária - Volume em Reais” e acessar “Prospecto Definitivo” em “Desenvix Energias Renováveis S.A.”)

• **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulista, São Paulo - SP
Website: www.cetip.com.br/Comunicados-Documentos/Lista (No campo “Categoria de Documento”, escolher “Prospectos de Debêntures”, no campo “Título” digitar “Desenvix”, no campo “Ano” escolher “2012” e clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Desenvix Energias Renováveis S/A”)

• **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo - SP
Website: www.bmfbovespa.com.br (Neste *website* acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “Desenvix” no campo disponível. Em seguida acessar “Desenvix Energias Renováveis S/A” e, posteriormente, “Informações Relevantes”. Acessar “Prospecto de Distribuição Pública”. No *website* acessar novamente “Prospecto de Distribuição Pública”, com o assunto “Prospecto Definitivo da Primeira Emissão de Debêntures Simples da Desenvix”)

Para maiores informações acerca da Emissora, os interessados deverão consultar o Formulário de Referência, elaborado em conformidade com a Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, e disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos: www.cvm.gov.br (selecionar item “Companhias Abertas e Estrangeiras”, subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC e outras Informações”, digitar “Desenvix” e clicar em “Continuar”, subitem “Desenvix Energias Renováveis” e clicar em “Formulário de Referência”, acessar *download* com a data mais recente) e www.bmfbovespa.com.br (selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “Desenvix Energias Renováveis” e clicar em “Desenvix Energias Renováveis S.A.”, subitem “Relatórios Financeiros”, subitem “Formulário de Referência - Em arquivo”, acessar *download* com a data mais recente).

“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADOR LÍDER

bancofatorwww.desenvix.com.br